

LEI ORDINÁRIA Nº 2038

de 25 de outubro de 2016

Altera dispositivo da Lei nº1.578, de 09 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica alterada a redação do art. 3º, da Lei nº1.578, de 09 de dezembro de 2008, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º.

Caso a donatária não proceda à edificação e instalações da sede da 14ª Subseção de Camapuã da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso do Sul, no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei até a data de 31/12/2018, o objeto da doação, retrocederá automaticamente ao domínio Público do Município de Camapuã/MS.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 25 de outubro de 2.016.

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI Prefeito Municipal de
Camapuã*

Lei Ordinária Nº 2038/2016 - 25 de outubro de 2016